

**Resolução CN-SESI nº 0109/2021**

**Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por doação, de imóvel de propriedade do SESI/DR/RS ao Município de Sapucaia do Sul/RS.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 206ª Reunião Ordinária de 29/11/2021, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 88/2021-DIDEN e a proposição nº 50/21, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI, em exercício;

**CONSIDERANDO** que o departamento regional do SESI do Rio Grande do Sul, por meio do Ofício SESI de 28 de outubro de 2021 e da Resolução Regional nº 1006/2021, solicita a este Conselho Nacional autorização para alienar, por doação, pura e simples ao Município de Sapucaia do Sul/RS, imóvel, com benfeitorias, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 684, bairro COHAB – Sapucaia do Sul/RS, matriculado no Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul sob o nº 12.161, medindo 7.965 m<sup>2</sup> (sete mil, novecentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados);

**CONSIDERANDO** a justificativa para doação pura e simples contida no Ofício SESI de 28 de outubro de 2021 e na Resolução Regional nº 1006/2021;

**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação juntado ao processo interno do SESI CN0178/2021;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;



Cont. da Resolução CN Sesi nº 0109/21

**CONSIDERANDO** as previsões contidas nas alíneas 'v' e 'x' do artigo 33 do Regulamento do Sesi no que se refere a representação da entidade em juízo ou fora dele;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer CONJUR nº 0123/2021, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0178/2021.

## RESOLVE

**Art. 1º** Autorizar o diretor do Departamento Regional do Sesi do Rio Grande do Sul a alienar, por doação, pura e simples, ao Município de Sapucaia do Sul/RS, imóvel com benfeitorias, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 684, bairro COHAB – Sapucaia do Sul/RS, matriculado no Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul sob o nº 12.161, medindo 7.965,51m<sup>2</sup> (sete mil, novecentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrado), e seguindo a regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade.

**Art. 2º** Determinar que conste da escritura pública de doação que qualquer averbação, seja de que natureza for, que eventualmente não tenha sido feita na matrícula do imóvel, como por exemplo, benfeitorias e construções, bem como suas regularizações, em especial no âmbito tributário e da administração pública, será providência de inteira e exclusiva obrigação, responsabilidade e ônus do donatário, nada podendo ser reclamado do Sesi com relação a estas providências e os seus eventuais custos. ✓



Cont. da Resolução CN Sesi nº 0109/2021

**Art. 3º** Determinar que conste da escritura pública de doação que o imóvel está sendo doado com cláusula “ad corpus”, nos termos do parágrafo 3 do artigo 500 do Código Civil Brasileiro de 2002.

**Art. 4º** Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi ao diretor do Departamento Regional do Sesi do Rio Grande do Sul, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do Sesi/DR/RS.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 29 de novembro de 2021.

  
Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira  
Presidente

